



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de Campina Grande
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

100

PROJETO de LEI N° 148/92

Em 17 de setembro de 19 92

Autor Ver. José Luiz Jr.

Tip. Lins Ltda. - Fone: 322-5057

EMENTA: Denomina de Manoel Cavalcanti Filho uma das novas artérias da cidade e dá outras providências.

DISTRIBUIÇÃO

(Manoel Cavalcanti Filho)

A Comissão de JUSTIÇA

para dar parecer.

S. S. Câmara Municipal

de

19 92

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 7 de 12

de 19 92 em 1ª. votação.

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

Aprovado em sessão de 11 de 12

de 19 92 em 2ª. votação

S. S. Câmara Municipal

Presidente

Secretário

REDAÇÃO FINAL

Aprovado em sessão de _____ de _____

de 19 _____.

S. S. Câmara Municipal, _____ de _____ de 19 _____

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA
AO PROJETO DE LEI Nº 148/92
AUTOR: José Luiz Junior

Recebemos em nossa Comissão de Justiça, Projeto de Lei nº 148/92, de autoria do vr. José Luiz Junior, que Faz denominação de rua, para que seja emitido o devido parecer.

Visa a presente propositura denominar de MANOEL CAVALCANTI FILHO, uma das novas ruas desta cidade.

A matéria é constitucional, jurídica e de boa técnica legislativa, portanto, somos pela sua tramitação, pelo plenário da Casa.

Parecer da Comissão:

Esta Douta Comissão de Justiça, resolve acatar o parecer do relator.

Sala das Comissões Permanentes, em 28 de setembro de 1992.

Ary Ribeiro
Presidente-relator

Maciel V. Batista
secretário

Aristoteles Agra
membro

mvs/



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

PROJETO DE LEI N° 148 /92

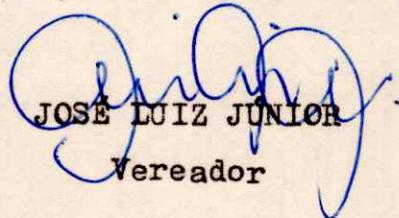
Denomina de MANOEL CAVALCANTE FILHO, uma das novas artérias da cidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica denominado de Manoel Cavalcante Filho, uma das novas ruas da cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de setembro de 92


JOSE LUIZ JÚNIOR
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Manoel Cavalcante Filho faleceu em 3 de setembro de 1992, aos 88 anos de idade. Era filho de Manoel Cavalcante de Andrade e Maria Cavalcante Lins de Oliveira, tendo nascido no município de São João do Cariri, interior da Paraíba.

Muito jovem mudou-se para Campina Grande, onde passou a exercer a profissão de agricultor. Como homem do campo dedicou toda a sua vida à produção agrícola, emprestando a sua existência ao desenvolvimento e ao progresso do país, e, particularmente, da Paraíba.

Apesar de solteiro, Manoel Cavalcante deixou vários filhos que se espelham no seu exemplo no seu dia a dia.

A homenagem que pretendemos tributar-lhe é muito insignificante ao muito que produziu em vida.

O autor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - SEDE DA COMARCA

2º. CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL

Maria Lúcia M. de ALMEIDA
Oficial do R. Civil
Campina Grande - Paraíba

ÓBITO N° 12936

Maria Lúcia Marcelino de Almeida, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos desta cidade, na forma da lei etc.

Certifico que a fls. 80v do livro nº C/12 de registro de Óbitos foi feito hoje o assentamento de MANOEL CAVALCANTE FILHO falecido ao 3 de setembro de 1992, às 09:00 horas, à nesta cidade do sexo masculino de côr branca profissão agricultor Aposentado natural de São João do Cariri-PB domiciliado _____, residente nesta cidade com 88 anos de idade, estado civil Solteiro filho de Manoel Cavalcante de Andrade e de Maria Cavalcante Lins de Oliveira. Foi declarante José Daguia de Sousa Albuquerque sendo a guia de ÓBITO firmada pelo médico dr. Geraldo Pinto Xavier Jr. que deu como causa da morte São José dos Cordeiros-PB. DIGO: Choque sético, Politratismo, Fratura colo de Fêmur, será sepultado no cemitério São José dos Cordeiros -PB. Observações: O extinto deixa filhos

O referido é verdade. Dou fé.

FERNANDA M. DE ALMEIDA GOMES Campina Grande, 03 de setembro de 1992
Oficial do R. Civil Substituta
Campina Grande - Paraíba

Fernanda M. de A. Gomes
Oficial do Registro Civil